DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI.**

CONTRATADA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.426/0001-08, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Fagundes dos Reis, nº689,loja 13, Centro, CEP 99.010-070, neste ato representado(a) por **ARLEU DOS SANTOS.**

PREGÃO ELETRÔNCO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÕES DE ACERVOS LITERÁRIOS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.
Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.
VALOR: R$ 22.492,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).
FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DEVANIR MARTINELLI.**

CONTRATADA: MAYCON ANTONIO DA SILVA FRANCO, inscrita no CPF nº 050.381.189-09, estabelecida na Rua Antônio Florentino de Souza Nº 664,CENTRO, CEP: 86.315-000, Santo Antônio do Paraíso/PR, doravante de denominada **CONTRATADO/LOCADOR,** por seu representante, o Sr. **MAYCON ANTONIO DA SILVA FRANCO.**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO NA RUA SIDNEY NAVARRO N° 508, DESTINADO A LOCALIZAÇÃO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR com matrícula no RGI sob o n.º 3.168, com área de 460,30 M² metros quadrados.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.
Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

LEI Nº 1728/2024

SÚMULA: ***REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE MULTAS DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I - o condutor de veículo oficial (servidor lotado no cargo de motorista, ou demais servidores ou agentes políticos devidamente aptos a dirigir):

a) pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo:

b) é de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao titular da Secretaria Municipal em que estiver lotado quaisquer eventualidades relacionadas à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

II - o titular da Secretaria Municipal em que o veículo esteja em uso quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como, habilitação legal e compatível dos condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei Federal nº 9.503/1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

d) se tratar de penalidade de multa prevista no § 8º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação, em razão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

da Secretaria em que está lotado o condutor do veículo municipal não realizar o controle necessário para informar do nome do condutor do veículo no momento da infração;

III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Controle Interno:

I - receber e notificar o titular da Secretaria em que o veículo estiver em uso da existência da Autuação de Infração de Trânsito.

II - encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor, observado o prazo indicado na notificação.

III – dar ciência ao condutor infrator e adotar as medidas necessárias, após o indeferimento do recurso junto ao órgão de trânsito.

IV - em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, deverá encaminhar o procedimento à Procuradoria do Município para que adote as providências cabíveis.

V - proceder às diligências necessárias para o encaminhamento da multa para pagamento no prazo legal, independente do procedimento de apuração de responsabilidade do condutor infrator.

VI - acompanhar o andamento do recurso interposto junto ao DETRAN, a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, visando à plena aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e acidentes, ao final do processo administrativo que assegurou o direito de defesa, sendo cientificado o condutor previamente e obedecida a margem legal de desconto permitida;

§ 1º O desconto em folha poderá, a pedido do Servidor, ser realizado em parcelas mensais, o tanto quanto necessárias para a quitação do débito, sendo o valor mínimo de cada parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa ou acidente de trânsito deverá ser computado na rescisão, e se não houver saldo restante, que não for quitado pelo servidor, deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município.

II - notificar o Departamento de Contabilidade do ressarcimento do erário.

Art. 6º Compete ao Secretário da Pasta em que estiver lotado o condutor infrator:

I - receber o processo e notificar o condutor infrator para que apresente a defesa no prazo legal.

II - de posse do Auto de Infração de Transito, realizar os procedimentos necessários para identificação do condutor infrator, observando o prazo indicado no AIT.

Art. 7° Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o setor de tesouraria, para pagamento.

Art. 8° Compete a Tesouraria:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

I - efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas a Secretaria da Administração para adoção de providencias, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

IV – DO AUTO DE INFRAÇÃO, DA DEFESA E DA INDICAÇÃO DO CONDUTOR

Art. 9º O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado da Autuação de Infração de Trânsito de acordo com o estabelecido no art. 6º desta Lei e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

§ 1º a Secretaria Municipal em que o condutor estiver lotado de posse do AIT, notificará o condutor infrator para que em 05 (cinco) dias úteis compareça na Secretaria, apresentando os documentos necessários para preenchimento do documento de identificação do condutor, devendo assiná-lo.

§ 2º Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, imediatamente, em atendimento ao disposto em Resolução nº 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá ser encaminhado ao DETRAN oficio identificando-o, acompanhado de cópia do Diário de Bordo, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo condutor, e determinando a imediata instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 10 O condutor formalmente comunicado do AIT, poderá caso haja interesse, providenciar a interposição de recurso a ser encaminhado pela Procuradoria do Município.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada à Secretaria Municipal responsável, para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas nesta Lei.

III - recebido o indeferimento do recurso da multa pelo órgão de trânsito, o condutor será notificado em 05 (cinco) dias úteis, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Art. 11 Não sendo apresentada a defesa administrativa, fica o condutor responsável pela quitação da infração de transito, mediante desconto em folha de pagamento do valor correspondente a multa aplicada, considerando-se os descontos legais fornecidos pelo órgão de trânsito.

V – DO PAGAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – NIT

Art. 12 A Secretaria Municipal responsável de posse da NIT, obedecendo os prazos, encaminhará ao Departamento de Contabilidade para empenho, nas dotações orçamentárias específicas para tal finalidade e posterior pagamento pela tesouraria municipal.

§ 7º Os ressarcimentos ao erário público serão informados pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Contabilidade para registro.

Art. 13 O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 5º do presente Lei, após finalização do procedimento administrativo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigirem o cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de serem responsáveis solidários por infringir as disposições contidas nesta Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

§ 1º A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade praticada por servidor estatutário será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15 O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 16 O procedimento de ressarcimento de que trata este Lei não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 17 Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas nesta Lei, o Prefeito Municipal, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo de sindicância para apurar as responsabilidades, com o conseqüente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 18 Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1569/2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de março de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1729/2024

SÚMULA: "Dá nova redação aos Arts. 2º, 6º e 15º da Lei nº 1704/2023, e dá outras providencias."

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº 1704/2023, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º**.** O valor das diárias dos servidores lotados no cargo de motoristas do Município da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, ficam estabelecidos os seguintes valores correspondente ao ressarcimento/indenização de despesas com alimentação e estadia, conforme segue:

a) VIAGENS SEM PERNOITE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 6

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

1) Cidades de até 75 km de distância sem diária
2) Cidades de 76 a 100 km (independente do número de viagens no dia)... R$ 50,00
3) Cidades de 101 a 150 km (independente número de viagens no dia)..... R$ 70,00
4) Cidades de 151 a 200 km (independente número de viagens no dia)..... R$ 90,00
5) Cidades de 201 a 500 km (independente número de viagens no dia)... R$150,00
6) Cidade com mais de 500 km (independente número viagens no dia).... R$170,00

b) VIAGENS COM PERNOITE (custeio de viagem e hospedagem)

1) Por pernoite (independente da cidade)..... R$250,00

Art. 2º. Alteram os Art.s 6º e 15º da Lei nº 1704/2023, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O servidor beneficiário da diária, deverá comprovar o deslocamento para fora da sede do Município, sob pena de devolução dos valores recebidos a título de diária, por meio dos seguintes documentos:

a) Lista de paciente onde conste o veículo e o motorista, o qual deverá especificar de forma clara e objetiva de qual motorista fará a viagem de acordo com a quilometragem especifica (devidamente assinada pela Secretária da Pasta);

b) Diário de bordo devidamente preenchido (com nome do motorista, data da saída e horário, destino da viagem e KM)."

"Art. 15 - O regime de Reembolso será aplicado quando não houver a possibilidade da realização da diária, sendo repassado posteriormente, em regime de reembolso aos motoristas, desde que devidamente justificado e autorizado pelo chefe da Pasta, que se deslocarem do Município, para exercer suas atribuições, ou em missão ou no interesse da administração, por meio de documento hábil mediante apresentação de nota fiscal da despesa contendo CNPJ e diário de bordo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ: 75.832.170/0001-31 **Telefone:** (43) 3224-1151
Endereço: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CENTRO
CEP: 86315-000 - Santo Antônio do Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 4/2024
Data do Processo: 19/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2024
b) Nr. Licitação: 3/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/03/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL NAVARRO CLARO; CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA ZANINNETI LANDGRAF; APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO LANDGRAF E AOS USUÁRIOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.*

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	464004 - CAIXA DE BOMBONS RECHEADOS SABORES SORTIDOS - 250 GRAMAS - 464004 - Bombom Recheio: Com Recheio, Cobertura: Chocolate Preto, Sabor: Diversos. OBS: CAIXA DE BOMBONS SABORES SORTIDOS CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MARCAS: NESTLÉ, LACTA OU GAROTO. Marca: LACTA	506,000	UN	11,69	5.915,14
				Total do Participante:	**5.915,14**

Participante: LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	476321 - OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO SABOR PRESTÍGIO - EMBALADO E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES - 240 GRAMAS - 476321 - Chocolate Tipo: Preto. Apresentação: Ovo. Sabor: Ao Leite. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Recheio sabor Prestígio. Apresentação: OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR PRESTÍGIO - Peso mínimo de 240 gramas a unidade, contendo um bombom no interior do ovo. Fabricado com chocolate nobre, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, conforme rdc nº. 264, de 22/12/2005, da ANVISA II (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau) e no máximo 5% de gordura vegetal fracionado, sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gorduras trans. O ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica, na embalagem deverá constar os ingredientes, a data de fabricação, validade e peso do produto, lacrado com uma fita de cetim e etiqueta.	497,000	EMB	24,98	12.415,06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 8

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Marca: CHOCOLATE GAROTO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	476321 - OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DIET - EMBALADO E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES - 240 GRAMAS - 476321 - Chocolate Tipo: Preto. Apresentação: Ovo. Sabor: Ao Leite DIET. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Apresentação: OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE DIET - Peso mínimo de 240 gramas a unidade, contendo um bombom DIET no interior do ovo. Ovos de chocolate diet, primeira qualidade, composição básica: manteiga de cacau, leite em pó desnatado, polidextrose, leite integral, soro de leite em pó, gordura de manteiga desidratada, edulcorante natural: lactitol, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato, aromatizantes edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame de potássio. Podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e avelã. Sem adição de açúcar e sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gorduras trans, a unidade deve pesar no mínimo 240 gramas, contendo um bombom diet no interior do ovo, o ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade e peso do produto, lacrado com uma fita de cetim e etiqueta. Marca: CHOCOLATE GAROTO	14,000	UN	59,00	826,00
4	476379 - OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE - EMBALADO E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES - 240 GRAMAS - 476379 - Chocolate Tipo: Preto, característica Adicional: Sem Lactose, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Apresentação: Ovo, Sabor: Ao Leite. Apresentação: OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE - Peso mínimo de 240 gramas a unidade, contendo um bombom SEM LACTOSE no interior do ovo. Ovos de chocolate sem lactose, de primeira qualidade composto de chocolate sem lactose, composto de manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite, poliglicerila e lecitina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose, não contendo glúten alérgicos. A unidade deve pesar no mínimo 240 gramas, contendo um bombom sem lactose no interior do ovo, deverá ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica diferenciada, no produto deverá constar a data de fabricação, validade e peso do produto, lacrado com uma fita de cetim e etiqueta. Marca: CHOCOLATE GAROTO	10,000	UN	61,00	610,00

Total do Participante: 13.851,06

Total Geral: 19.766,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Alimentação Escolar Centro Municipal de Educação Infantil	07.003.12.306.0010.2066.3.3.90.32.00	R$ 12.625,51
Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro	07.001.12.361.0010.2054.3.3.90.32.00	R$ 12.056,03
Manutenção CRAS FMAS	06.002.08.244.0009.2046.3.3.90.32.00	R$ 9.985,50

Santo Antônio do 12/03/2024

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

D E C R E T O N ° 3 1 1 5 / 2 0 2 4

SUMULA: Abre crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1730/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 2.807.832,98** (Dois milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois Reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0007.1-399 – Construção do Pátio de Máquinas
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 1.000.000,00
04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0007.1-404 – Portal de Entrada Distrito São Judas Tadeu
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 300.000,00
26.782.0007.1-405 – Revestimento Asfáltico – Micro Pavimento
33.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público----------R$ 144.950,00
25.752.0007.1-406 – Extensão de Rede de Iluminação Pública
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 470.000,00
15.451.0007.1-357 – Revitalização da Praça Marli Martinez Carneiro
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 78.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1-408 – Reforma Posto de Saúde – São Judas Tadeu
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 45.000,00

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2-412 – Devolução Saldo de Aquisição de Veículo e Equipamentos - SCFV
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições----------R$ 25.521,01
06.003 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0009.2-413 – Incentivo Apoio a Promoção do Direitos da Criança
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ---------- R$ 5.000,00
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0009.2-413 – Incentivo Paraná Viaja mais 60
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 10.115,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0010.1-409 – Construção de Muro na Escola Izabel N.Claro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 101.000,00
07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0010.2.414 – Devolução Saldo Programas FNDE
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições---------- R$ 24.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2-067 – Esporte Municipal
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras ---------- R$ 18.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições---------- R$ 3.000,00
27.812.0011.1-400 – Reforma do Ginásio de Esportes
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 153.000,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO
15.451.0014.1-365 – Construção Capela Mortuária
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 430.246,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **501.205,46** (Quinhentos e um mil, duzentos e cinco Reais e quarenta e seis Centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, no valor de **120.000,00** (Cento e vinte mil reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial EC 105/2019, no valor de **503.000,00** (Quinhentos e três mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de **101.000,00** (Cento e um mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **45.000,00** (Quarenta e cinco mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31757 - Convênio Aquisição de Veículo e Equipamentos Conselho Tutelar, no valor de **8.265,55** (Oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31128 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHES, no valor de **785,42** (setecentos e oitenta e cinco Reais e quarenta e dois centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31131 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO ÀS CRECHES - FNDE, no valor de **22.008,13** (Vinte e dois mil e oito reais e treze centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso de Transferência do Convênio 1370/2022 Celebrado entre o Município e a SECID na fonte de recurso 782 – Convênio Construção de Capela Mortuária, no valor de **390.246,97** (Trezentos e noventa mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso do Incentivo Apoio dos Direitos da Criança e Adolescência do Governo do Estado do Paraná, no valor de **5.000,00** (Cinco mil Reais);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do Governo do Estado do Paraná, no valor de **10.115,00** (Dez mil cento e quinze Reais);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso: 31128 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHES, no valor de **200,00** (Duzentos Reais);

Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso: 31131 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO ÀS CRECHES - FNDE, no valor de **1.006,45** (um mil e seis Reais e quarenta e cinco centavos).

Provável Excesso de Arrecadação em virtude de projeto em andamento junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID protocolado junto ao Serviço de Acompanhamento e Monitoramento – SAM nº 47 prioridade nº 51, no valor de **800.000,00** (Oitocentos mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de março de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 12

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

D E C R E T O N ° 3 1 1 6 / 2 0 2 4

SUMULA: Abre crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1731/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 108.000,00** (Cento e oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0009.2-048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – PV Variável
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- R$ 108.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **108.000,00** (Cento e oito mil Reais);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de março de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 13

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

L E I N ° 1 7 3 0 / 2 0 2 4

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 2.807.832,98** (Dois milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois Reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0007.1-399 – Construção do Pátio de Máquinas
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 1.000.000,00
04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0007.1-404 – Portal de Entrada Distrito São Judas Tadeu
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 300.000,00
26.782.0007.1-405 – Revestimento Asfáltico – Micro Pavimento
33.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público----------R$ 144.950,00
25.752.0007.1-406 – Extensão de Rede de Iluminação Pública
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 470.000,00
15.451.0007.1-357 – Revitalização da Praça Marli Martinez Carneiro
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 78.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1-408 – Reforma Posto de Saúde – São Judas Tadeu
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----------R$ 45.000,00

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2-412 – Devolução Saldo de Aquisição de Veículo e Equipamentos - SCFV
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições----------R$ 25.521,01
06.003 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0009.2-413 – Incentivo Apoio a Promoção do Direitos da Criança
33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ---------- R$ 5.000,00
06.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0009.2-413 – Incentivo Paraná Viaja mais 60
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 10.115,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 14

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0010.1-409 – Construção de Muro na Escola Izabel N.Claro
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 101.000,00
07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0010.2.414 – Devolução Saldo Programas FNDE
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições---------- R$ 24.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2-067 – Esporte Municipal
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras---------- R$ 18.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições---------- R$ 3.000,00
27.812.0011.1-400 – Reforma do Ginásio de Esportes
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 153.000,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO
15.451.0014.1-365 – Construção Capela Mortuária
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ---------- R$ 430.246,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **501.205,46** (Quinhentos e um mil, duzentos e cinco Reais e quarenta e seis Centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, no valor de **120.000,00** (Cento e vinte mil, Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial EC 105/2019, no valor de **503.000,00** (Quinhentos e três mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de **101.000,00** (Cento e um mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **45.000,00** (Quarenta e cinco mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31757 - Convênio Aquisição de Veículo e Equipamentos Conselho Tutelar, no valor de **8.265,55** (Oito mil, duzentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31128 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHES, no valor de **785,42** (setecentos e oitenta e cinco Reais e quarenta e dois centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31131 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO ÀS CRECHES - FNDE, no valor de **22.008,13** (Vinte e dois mil e oito Reais e treze centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso de Transferência do Convênio 1370/2022 Celebrado entre o Município e a SECID na fonte de recurso 782 – Convênio Construção de Capela Mortuária, no valor de **390.246,97** (Trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis Reais e noventa e sete centavos);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso do Incentivo Apoio dos Direitos da Criança e Adolescência do Governo do Estado do Paraná, no valor de **5.000,00** (Cinco mil Reais);

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 15

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do Governo do Estado do Paraná, no valor de **10.115,00** (Dez mil, cento e quinze Reais);

Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso: 31128 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHES, no valor de **200,00** (Duzentos Reais);

Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso: 31131 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO ÀS CRECHES - FNDE, no valor de **1.006,45** (um mil e seis Reais e quarenta e cinco centavos).

Provável Excesso de Arrecadação em virtude de projeto em andamento junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID protocolado junto ao Serviço de Acompanhamento e Monitoramento – SAM nº 47 prioridade nº 51, no valor de **800.000,00** (Oitocentos mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de março de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 16

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

L E I N ° 1 7 3 1 / 2 0 2 4

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 108.000,00** (Cento e oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0009.2-048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – PV Variável
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 108.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **108.000,00** (Cento e oito mil Reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de março de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 17

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, legalmente nomeado pela Portaria nº 031/2024, devido a não participação de interessados, considera **DESERTO** o Processo Administrativo nº 006/2024 do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA, CASCO, KITS E ACESSÓRIOS PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG, EM ATENDIMENTO AS REQUISIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

Santo Antonio do Paraíso, 12 de Março de 2024.

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 1.976	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 12 DE MARÇO DE 2024	PÁG. 18

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Aos 11 de março de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, nesta cidade, reuniram os servidores Municipais: Maria Cristina Gabriel, Presidente; João Batista dos Santos, Secretário e Elias Alves Marçal de Oliveira, membro, respectivamente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 104/2024, de 20 de fevereiro de 2024, expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Desta forma foram considerados encerrados os trabalhos desta Comissão, tendo em vista que o investigado requereu a exoneração do cargo, sendo assim esta comissão decidiu pelo arquivamento do **Processo de Sindicância nº 01/2024**, nada mais havendo a tratar eu, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

MARIA CRISTINA GABRIEL
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
SECRETARIO

ELIAS MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.